



COORDENADORIA DA SAÚDE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Ofício Circular CS nº 24

17 de março de 2011.

Prezado Senhor,

Em cumprimento a **determinação** oriunda do **Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, que considerou **IRREGULAR** a concessão de Assistência Médica a Alunos de Graduação e Pós Graduação da Universidade de São Paulo, e respectivos dependentes, a Coordenadoria da Saúde da USP comunica Vossa Senhoria, que procederá a exclusão de alunos e dependentes, vinculados a Unidades de Ensino do Campus Administrativo de Ribeirão Preto, da Assistência Médica prestada por **São Francisco Sistemas de Saúde**, a partir de **10/04/2011**.

Visando disciplinar a medida a ser adotada, fica estabelecido que:

- Fica suspensa a emissão de guias, para realização de **consultas, exames subsidiários** (laboratórios, radiológicos, outros), e **procedimentos ambulatoriais** de **caráter eletivo**, para os beneficiários em questão, a partir de **22/03/2011**. Guias emitidas por UBAS, com **data anterior** à informada, terão **validade por 20 (vinte) dias**, não podendo ser revalidadas;
- Fica mantido o atendimento de **Urgência/ Emergência**, para estes beneficiários, em **Pronto Atendimento / Pronto Socorro / Hospital, próprios de São Francisco Sistemas de Saúde, até 10/04/2011**. Guias de consultas, exames, e procedimentos, decorrentes **exclusivamente** destes atendimentos, serão emitidas **por UBAS do Campus de Ribeirão Preto**, conforme rotinas existentes;
- A UBAS de Ribeirão Preto continuará prestando atendimento médico e odontológico de **complexidade primária** a Alunos de Graduação e Pós Graduação, e respectivos dependentes, **conforme normas e critérios estabelecidos por Coordenadoria da**



COORDENADORIA DA SAÚDE UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

Saúde, nas especialidades disponíveis: **Clínica Médica, Ginecologia e Pediatria, e Odontologia;**

- Pacientes que necessitem de atendimento de **complexidade secundária** tais como: atendimentos em especialidades, exames laboratoriais e radiológicos, não disponíveis nas UBAS, serão encaminhados a **Postos de Saúde / Ambulatórios de Especialidade Municipais / Estaduais, vinculados ao SUS**, para continuidade de tratamento;
- Pacientes que necessitem de atendimento de urgência / emergência serão encaminhados ao **Pronto Socorro Municipal e Distritais de Saúde de Ribeirão Preto**, vinculados ao SUS;
- **Demais rotinas**, tanto de atendimento como de cadastramento, **permanecerão inalteradas e conforme normas vigentes.**

As medidas adotadas, em **cumprimento a determinação de Tribunal de Contas do Estado de São Paulo**, estão sendo comunicados à **CODAGE, Diretores de Unidades de Ensino e Coordenadoria do Campus Administrativo de Ribeirão Preto.**

Atenciosamente,

Prof. Dr. Marcos Boulos
Coordenador da Coordenadoria da Saúde

Ilustríssimo Senhor

Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida

Diretor da Faculdade de Filosofia, Ciências e Letras de Ribeirão Preto

Ciente. Encaminhar
cópia para: ATAc,
ATAd, SP, SG, SPg e
SERC e departamentos
jurídica, 23/3/2011.

Prof. Dr. Sebastião de Sousa Almeida
Diretor